

PROJETO DE LEI Nº 111/2010

Autor: Vereador Anízio Tavares da Silva

“Disciplina o corte de fornecimento de água pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto no Município de Santa Bárbara D’Oeste e dá outras providências.”

Artigo 1º - O corte no fornecimento de água pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste por inadimplência, será procedido em dias úteis e no horário de funcionamento normal da Autarquia.

Artigo 2º - Não haverá procedimento de corte às sextas-feiras e nos dias em que, antecedem feriados quando estes forem em dias úteis ou quando não houver expediente determinado por decreto do Poder Público Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 16 de Novembro de 2010.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA